

BOLSAS GULBENKIAN



PROFESSORES
VISITANTES NAS
HUMANIDADES
2026



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

Apresentação

A Fundação Calouste Gulbenkian oferece um número limitado de bolsas para Professores Visitantes em Instituições de Ensino Superior portuguesas (IES), destinadas a selecionar académicos de Universidades estrangeiras com currículo científico de mérito elevado e com notório reconhecimento na área das Humanidades. As Bolsas Gulbenkian para Professores Visitantes nas Humanidades visam valorizar as IES portuguesas, promover novas competências, fomentar a cooperação internacional de excelência e desenvolver o talento nacional de investigadores, corpo docente e estudantes na área das Humanidades.

Art.º 1: Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à atribuição de bolsas pela Fundação Calouste Gulbenkian no âmbito das “*Bolsas Gulbenkian para Professores Visitantes nas Humanidades*”, com vista a garantir a equidade, a sustentabilidade e a transparência do respetivo processo.

Art.º 2: Âmbito do Concurso

2.1) A iniciativa “*Bolsas Gulbenkian para Professores Visitantes nas Humanidades*” é promovida pela Fundação Calouste Gulbenkian com os seguintes objetivos:

- a)** Valorizar as Instituições de Ensino Superior portuguesas através do acolhimento de académicos seniores, reconhecidos internacionalmente na área das Humanidades;
- b)** Promover a partilha e difusão de conhecimento especializado, fomentando a formação avançada de investigadores, docentes e estudantes;
- c)** Estimular a cooperação internacional de excelência, contribuindo para o reforço das redes académicas e científicas em Humanidades.

2.2) O concurso visa atribuir um número limitado de bolsas e decorre entre os dias 1 de julho e 30 de setembro de 2026, até às 17:00 (hora de Lisboa).

Art.º 3º: Condições de admissibilidade

3.1) No âmbito do presente regulamento, são elegíveis as candidaturas apresentadas para pessoas singulares que cumpram as seguintes condições:

- a)** Sejam académicos de universidades estrangeiras com currículo científico de mérito elevado e notório reconhecimento na área das Humanidades;
- b)** Sejam investigadores seniores (*well-established scholars*), com comprovada experiência e produção científica relevante no domínio das Humanidades;

- c)** Tenham disponibilidade para realizar uma visita académica a uma Instituição de Ensino Superior portuguesa, com duração mínima de três meses e máxima de nove meses, a iniciar no prazo de 12 meses após a aprovação da candidatura.
- 3.2)** A submissão da candidatura cabe à IES portuguesa de acolhimento, por intermédio do Professor responsável pela coordenação da visita, sendo vedada a candidatura direta por parte do Professor Visitante.
- 3.3)** São causas de exclusão automática das candidaturas:
- a)** O não preenchimento inicial ou superveniente de uma ou mais condições de admissibilidade previstas no presente regulamento;
 - b)** O incumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente regulamento;
 - c)** O incumprimento de quaisquer obrigações ao abrigo de outras iniciativas desenvolvidas pela Fundação Calouste Gulbenkian;
 - d)** A não aprovação do candidato na avaliação prévia da respetiva idoneidade e exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas realizada pela Fundação Calouste Gulbenkian nos termos do artigo 8.º do presente regulamento;
 - e)** O não fornecimento pelo candidato, à Fundação Calouste Gulbenkian, das informações e documentos descritos nos artigos 5.º e 8.º do presente regulamento;
 - f)** O candidato encontrar-se inabilitado ou impedido de receber a bolsa, devido a qualquer tipo de situação ou conflito, potencial ou real, que possa impedir, dificultar ou prejudicar a regular atribuição da bolsa e/ou o cumprimento das finalidades associadas à mesma, incluindo, sem excluir outras circunstâncias, em consequência de sanções ou medidas restritivas decretadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas;
 - g)** A candidatura não prever, no plano de atividades, pelo menos uma das seguintes ações: um seminário, um curso ou um curso intensivo.

Art.º 4º: Bolsa

4.1) O valor da bolsa atribuída é fixo e composto pelos seguintes elementos:

- a)** Uma mensalidade no montante de €4.000 (quatro mil euros);
- b)** O valor da mensalidade de um mês incompleto será calculado proporcionalmente ao número de dias do respetivo mês;
- c)** Um apoio único, no montante de €4.000 (quatro mil euros), destinado a cobrir despesas de viagem e instalação.

4.2) Seguro de acidentes pessoais em viagem, contratado pela Fundação Calouste Gulbenkian, e atribuído de forma automática, não carecendo de solicitação por parte do candidato.

4.3) Salvo exceção devidamente justificada e aprovada pela Fundação Calouste Gulbenkian, a bolsa é paga por transferência bancária e de acordo com um cronograma definido no contrato/ termo de atribuição previsto no artigo 10.º do presente regulamento.

4.4) A Fundação atribui uma única bolsa por candidato selecionado.

Art.º 5º: Submissão da Candidatura

5.1) O prazo para submissão de candidaturas inicia-se a 1 de julho de 2026 e termina a 30 de setembro de 2026, até às 17:00 (hora de Lisboa).

5.2) Para efeitos do número anterior, as candidaturas são apresentadas através do *MyGulbenkian* e obrigatoriamente acompanhadas da seguinte documentação:

- a)** Nome e contactos do Professor da Instituição de Ensino Superior portuguesa responsável pela coordenação da visita;
- b)** Carta de compromisso da instituição de acolhimento, assinada pelo diretor da faculdade ou instituto da IES portuguesa;
- c)** *Curriculum vitae* do Professor Visitante;
- d)** Carta de compromisso do Professor Visitante;
- e)** Datas provisórias da visita académica;
- f)** Breve descrição do mérito académico do Professor Visitante, que contribui para o seu reconhecimento e estatuto de liderança na sua área de investigação (até 200 palavras);

- g) Breve descrição de como a visita proposta pode contribuir para o reforço das competências da instituição de acolhimento (até 200 palavras);
- h) Lista das atividades previstas a realizar pelo Professor Visitante, incluindo, obrigatoriamente, pelo menos um seminário, um curso ou um curso intensivo.

Art.º 6º: Avaliação, seleção e seriação de candidaturas

6.1) Para os efeitos previstos no presente regulamento, as candidaturas são avaliadas, seriadas e selecionadas com base nos seguintes critérios:

- a) Mérito académico em termos de investigação e/ou ensino do visitante;
- b) Potencial para contribuir de forma substancial para as competências da instituição portuguesa;
- c) Especificidade e sistematização do programa proposto para a visita.

6.2) Em caso de empate resultante da aplicação dos critérios previstos no número anterior, as candidaturas que se encontram nessa situação, serão objeto de debate em sede de reunião plenária com todo o painel de avaliação, de forma a garantir o desempate das mesmas.

Art.º 7º: Processo de tomada de decisão

7.1) As candidaturas são avaliadas por um júri nomeado para o efeito pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, composto por individualidades de reputação imparcial e com competências adequadas para a avaliação, tendo sido implementadas medidas para evitar conflitos de interesse.

7.2) A avaliação, seriação e seleção de candidaturas é objeto de decisão final do Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, que não admite recurso.

Art.º 8º: Verificação da idoneidade dos candidatos selecionados e avaliação prévia da respetiva exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e corrupção ou infrações conexas

8.1) A Fundação Calouste Gulbenkian leva a cabo, nos termos legalmente previstos, procedimentos de diligência devida destinados a assegurar o conhecimento e avaliação prévia das suas contrapartes, verificando, designadamente, a sua exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas, a ausência de aplicação de sanções ou medidas corretivas pelas autoridades nacionais e internacionais e a inexistência de quaisquer situações de incumprimento, pelo candidato, de obrigações ao abrigo de outro programa desenvolvido pela Fundação.

8.2) Para efeitos do disposto no número anterior, é obrigatória a apresentação, pelos candidatos selecionados, dos seguintes documentos e informações:

- a) Comprovativo de titularidade de conta bancária;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Endereço completo da residência permanente e respetivo comprovativo.

8.3) Caso considere relevante ou necessário para efeitos da verificação da idoneidade do candidato e/ou cumprimento das suas obrigações legais, a Fundação Calouste Gulbenkian pode, a todo o tempo, solicitar ao candidato informação adicional, nomeadamente, e consoante o caso, a respeito da sua identidade, reputação, percurso académico e/ou experiência profissional.

Art.º 9º: Comunicação dos resultados

Os candidatos serão notificados dos resultados da candidatura através do *MyGulbenkian*, no prazo máximo de 90 dias após o encerramento das candidaturas.

Art.º 10º: Aceitação e atribuição da bolsa

8.1) A aceitação das bolsas pelos candidatos selecionados é confirmada através da celebração do contrato correspondente com a Fundação Calouste Gulbenkian ou da assinatura do termo de atribuição da bolsa, o qual estipula, designadamente, as suas responsabilidades, modo e cronograma de pagamento, bem como as despesas elegíveis.

8.2) É obrigação do candidato selecionado remeter o contrato ou termo de atribuição da bolsa assinado à Fundação Calouste Gulbenkian.

8.3) Para efeitos do número anterior, o contrato ou termo de atribuição pode ser assinado com recurso à assinatura eletrónica qualificada e enviado por via eletrónica ou assinado manuscritamente e enviado por via postal à Fundação Calouste Gulbenkian, para os endereços de contacto indicados nos mesmos.

Art.º 11º: Acompanhamento

A Fundação Calouste Gulbenkian poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências junto dos beneficiários das bolsas concedidas bem como dos candidatos não selecionados, para efeitos de monitorização e avaliação do impacto e resultados do concurso para *Bolsas Gulbenkian para Professores Visitantes nas Humanidades*, nomeadamente através do acompanhamento do desempenho académico e profissional dos mesmos, da aplicação de inquéritos e da realização de entrevistas.

Art.º 12º: Suspensão e cancelamento da bolsa

A utilização indevida da bolsa, o não cumprimento da lei, ou das obrigações a que o beneficiário está adstrito, poderá implicar a suspensão, o cancelamento, ou a devolução à Fundação Calouste Gulbenkian dos montantes recebidos pelo beneficiário e para os quais não haja justificação.

Art.º 13º: Revisões e modificações

13.1) O presente regulamento pode ser alterado por decisão da Fundação Calouste Gulbenkian.

13.2) As alterações produzem efeitos na data da sua comunicação através do *MyGulbenkian*.

Art.º 14º: Proteção de dados pessoais

14.1) A Fundação Calouste Gulbenkian é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais.

14.2) Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos e pelos beneficiários (doravante “Titulares”) durante o processo de candidatura serão tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do processo de candidatura para atribuição de apoios pela Fundação Calouste Gulbenkian e de avaliação do impacto e resultados dos mesmos, com fundamento na relação estabelecida com os Titulares através da aceitação do presente regulamento e no cumprimento de obrigações legais da Fundação Gulbenkian em matéria de verificação da idoneidade dos candidatos selecionados e avaliação prévia acima descrita.

14.3) Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para a gestão do processo de candidatura para a atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do apoio, dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios, trabalhos e publicações finais, bem como registos de voz e imagem no âmbito de eventos e atividades promovidos pela Fundação Calouste Gulbenkian no âmbito desta iniciativa), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

14.4) A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

- 14.5)** Para o exercício dos seus direitos e relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, os Titulares podem contactar a Fundação Calouste Gulbenkian através do formulário de contacto.
- 14.6)** A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 14.7)** A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, as quais apenas tratarão os dados pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas pelo responsável pelo tratamento e mediante instruções desta, estando contratualmente vinculadas a guardar sigilo e a garantir a segurança do tratamento de dados, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
- 14.8)** No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos Titulares a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 14.9)** Os Titulares poderão efetuar uma reclamação ao Comité de Privacidade da Fundação Calouste Gulbenkian através do seguinte formulário. Os Titulares podem ainda efetuar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 15º: Prevenção da corrupção e infrações conexas

- 15.1)** A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas e procedimentos internos destinados a prevenir, detetar, remediar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período indispensável, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis nesse âmbito, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.
- 15.2)** Para esse efeito, e sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian procede, nos termos previstos no artigo 8.º, à avaliação prévia das suas contrapartes e da respetiva exposição ao risco de corrupção e infrações conexas.

15.3) A Fundação Calouste Gulbenkian dispõe de um Código de Conduta, disponível no nosso *website* e que constitui parte integrante do presente regulamento, o qual estabelece o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta profissional que se aplicam aos membros dos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores, nas relações entre si e com terceiros, constituindo uma referência quanto ao padrão de conduta exigível à Fundação Calouste Gulbenkian nas suas relações com terceiros.

Art.º 16º: Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

16.1) A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período legal, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.

16.2) Sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian guarda registo, em suporte informático, de todas as transações e transferências que sejam por si efetuadas no âmbito das bolsas atribuídos ao abrigo do presente regulamento.

16.3) A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados a assegurar o respeito integral pelas sanções e medidas restritivas aprovadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas, bem como a dar cumprimento aos seus deveres e obrigações legais nessa matéria, incluindo, sem limitar, os seus deveres de cumprimento das sanções e medidas restritivas aplicadas, de cooperação com as autoridades, de comunicação e informação das mesmas, de denúncia e de confidencialidade.

Art.º 17º: Prevenção de Assédio

17.1) A Fundação Calouste Gulbenkian promove e adota comportamentos não discriminatórios, seja em razão da nacionalidade, etnia, sexo, idade, deficiência física, religião, orientação sexual, opinião ou afiliação política, condenando qualquer forma de assédio moral ou sexual, humilhação verbal ou física e de coação ou de ameaça bem como de abuso e exploração sexual.

17.2) A Fundação Calouste Gulbenkian tem implementadas medidas de prevenção e combate a todo e qualquer comportamento de exploração, abuso e/ou assédio sexual, que respeitam os princípios previstos no Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e na Política de Prevenção contra a Exploração e Abuso Sexual disponíveis no *website* da Fundação.

Art.º 18º: Sustentabilidade Ambiental

A Fundação Calouste Gulbenkian encontra-se comprometida com o caminho para a Sustentabilidade, procurando cumprir a legislação ambiental em vigor e implementar as melhores práticas de gestão ambiental no âmbito dos processos produtivos, bem como dos processos associados à execução desta iniciativa, através de uma abordagem de ciclo de vida do produto ou do projeto, bem como de cadeia de valor do mesmo.

Art.º 19º: Disposições finais

19.1) A Fundação Calouste Gulbenkian é exclusivamente responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente regulamento.

19.2) Para esclarecimento de dúvidas, a Fundação Calouste Gulbenkian deve ser contactada através do seguinte endereço de correio eletrónico: bolsasgulbenkian@gulbenkian.pt.

19.3) Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 20º: Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação em gulbenkian.pt

GULBENKIAN.PT